



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

LEI MUNICIPAL Nº 993, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

Atribui uma parcela autônoma a servidores do Estado, colocados a disposição da Administração Direta do Município, como menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída uma parcela autônoma aos servidores do Estado de Minas Gerais que forem colocados à disposição da Administração Direta do Município de Lambari, a título de complementação para efeitos de implementação do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - A parcela autônoma será paga aos ocupantes de cargos ou funções públicas, pelo efetivo exercício em unidade da Saúde do Município.

§ 1º - Esta parcela será obtida do valor resultante da diferença da remuneração percebida no Estado, exceto quinquênio, para o valor do piso inicial de remuneração atribuída aos ocupantes de cargos correspondentes da Administração Direta do Município de Lambari.

§ 2º - Os pisos de remuneração referidos no § 1º são aqueles instituídos pela Lei Municipal nº 992, de 21 de outubro de 1993.

§ 3º - A parcela autônoma deverá ser paga com os recursos financeiros exclusivamente oriundos do Ministério da Saúde, repassados ao Município.

§ 4º - O pagamento da parcela autônoma fica condicionada ao repasse de recursos financeiros mencionados no parágrafo anterior.

§ 5º - Sobre a parcela autônoma não incidirão quaisquer descontos ou acréscimos.

M. S. S. S.



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 993, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ato consumado no Paço Municipal de Lambari, na rua Tiradentes, nº 165, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius M. Hollanda
Diretor da Divisão de Trabalho,
Saúde e Assistência Social

Paulo Gomes da Silva
Diretor da Divisão Administrativa

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa, em 21 de outubro de 1993.

Paulo Gomes da Silva
Diretor da Divisão Administrativa